



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ATO Nº 012/2015-MD/ALE

Altera a redação do artigo 4º do Ato nº 007/2015-MD/ALE que Regulamenta a jornada de trabalho, lotação, comprovação das atividades e atribuições específicas dos ocupantes dos Cargos de Assessor Parlamentar e Assistente Parlamentar.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e Regimentais resolve:

Art. 1º. O Art. 4º do Ato n. 007/2015-MD/ALE que Regulamenta a jornada de trabalho, lotação, comprovação das atividades e atribuições específicas dos ocupantes dos Cargos de Assessor Parlamentar e Assistente Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Havendo atividade nos municípios, através do Escritório de Apoio Parlamentar, o Parlamentar deverá atentar quanto ao cumprimento do disposto no artigo 3º deste Ato, devendo funcionar com a capacidade máxima de até 15 (quinze) servidores, por jornada de trabalho, sendo um desses servidores, obrigatoriamente, nomeado para exercer o cargo de Assessor Técnico.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 16 de dezembro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Deputado EDSON MARTINS
1º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado HERMÍNIO COELHO
2º Vice –Presidente – ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ATO N° 012/2015-MD/ALE - continuação...

Deputado **LEBRÃO**
1º Secretário – ALE/RO

Deputada **GLAUCIONE**
2ª Secretária – ALE/RO

Deputado **ALEX REDANO**
3º Secretário – ALE/RO

Deputada **ROSÂNGELA DONADON**
4ª Secretária – ALE/RO



de redução e parcelamento de débitos decorrentes de multas por infração à legislação ambiental e dá outras providências"; 298/15 de autoria da Mesa Diretora que "Revoga o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3474, de 21 de novembro de 2014". Foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos, os Projetos de Leis Complementares: de autoria do Poder Executivo nºs.: 044/15 – M 235 que "Institui o Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária – FUNDAT e dá outras providências", com 15(quinze) votos; 053/15 – M 308 que "Dá nova redação aos artigos 3º e 6º e acrescenta os artigos 3-A e 6-A, da Lei Complementar nº 524, de 28 de setembro de 2009, que 'Dispõe sobre o Plano de Custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, e dá novas providências", com 14(catorze) votos; 054/15 – M 314 que "Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015", com 14(catorze) votos; de autoria do Ministério Público nº 058/15 que "Dispõe sobre a criação de novas vagas para o cargo de Assessor Jurídico, referência MP-DAS-07, para compor o Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia", com 14(catorze) votos. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar esta sessão, o Senhor Presidente declarou encerrada a Quinta Sessão Legislativa Extraordinária. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Presidente e Secretários da sessão. Plenário das Deliberações, às quinze horas e vinte minutos do dia dezesseis de dezembro do ano dois mil e quinze.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ATO Nº 011/2015–MD/ALE

Dá nova redação ao inciso I do artigo 2º do Ato nº 009/2012-MD/ALE, que "Regulamenta o Programa Bolsa Estágio Remunerado da Assembleia Legislativa – PROBEL, para estudantes do ensino superior, instituído pela Lei nº 2.732, de 27 de abril de 2012".

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dá nova redação ao inciso I do artigo 2º do Ato nº 009/2012-MD/ALE, que "Regulamenta o Programa Bolsa Estágio Remunerado da Assembleia Legislativa – PROBEL, para estudantes do ensino superior, instituído pela Lei nº 2.732, de 27 de abril de 2012", na forma a seguir:

"Art.2º.
I – cursar, no mínimo, 3º (terceiro) período ou equivalente do curso, em área relacionada com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;"

Art. 2º. Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Mesa Diretora, 8 de dezembro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Dep. EDSON MARTINS
1º Vice –Presidente

Dep. HERMÍNIO COELHO
2º Vice –Presidente

Deputado LEBRÃO
1º Secretário

Deputada GLAUCIONE
2ª Secretária

Dep. ALEX REDANO
3º Secretário

Dep. ROSÂNGELA DONADON
4ª Secretária

ATO Nº 012/2015-MD/ALE

Altera a redação do artigo 4º do Ato nº 007/2015-MD/ALE que Regulamenta a jornada de trabalho, lotação, comprovação das atividades e atribuições específicas dos ocupantes dos Cargos de Assessor Parlamentar e Assistente Parlamentar.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e Regimentais resolve:

Art. 1º. O Art. 4º do Ato n. 007/2015-MD/ALE que Regulamenta a jornada de trabalho, lotação, comprovação das atividades e atribuições específicas dos ocupantes dos Cargos de Assessor Parlamentar e Assistente Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Havendo atividade nos municípios, através do Escritório de Apoio Parlamentar, o Parlamentar deverá atentar quanto ao cumprimento do disposto no artigo 3º deste Ato, devendo funcionar com a capacidade máxima de até 15 (quinze) servidores, por jornada de trabalho, sendo um desses servidores, obrigatoriamente, nomeado para exercer o cargo de Assessor Técnico."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Mesa Diretora, 16 de dezembro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Dep. EDSON MARTINS
1º Vice –Presidente

Dep. HERMÍNIO COELHO
2º Vice –Presidente

Deputado LEBRÃO
1º Secretário

Deputada GLAUCIONE
2ª Secretária

Dep. ALEX REDANO
3º Secretário

Dep. ROSÂNGELA DONADON
4ª Secretária